



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

**Processo n.:** 709867  
**Natureza:** Prestação de Contas – Executivo Municipal  
**Jurisdicionado:** Município de São Sebastião do Rio Preto  
**Exercício:** 2005  
**Responsável:** Sebastião Expedito Quintão de Almeida

Senhora Procuradora-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 11/8/2011, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas (f. 82/90). Em seguida, o encaminhou ao Legislativo para julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Os presentes autos encontravam-se arquivados, tendo em vista ter sido anteriormente comprovada a legalidade do julgamento realizado pela Câmara Municipal.
3. Entretanto, o prefeito à época ajuizou Ação Anulatória de Atos Legislativos e Desconstitutiva de Julgamento de Contas Públicas. O pedido foi julgado procedente determinando-se nova apreciação das contas.
4. Diante dessa informação, vieram os autos novamente a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do novo julgamento.
5. O Legislativo Municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 11/12/2019, conforme Ata e Resolução n. 3/2019 (f. 115/126 e 128/145).
6. Com a presença 9 (nove) edis, as contas foram aprovadas por 8 (oito) votos, não acompanhando, com quórum qualificado, o Parecer Prévio do Tribunal.
7. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo, nos termos do respectivo acórdão.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020.

**Kátia Guimarães Barreto Barcellos**  
Coordenadora de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura

---

**Processo n.:** 709867  
**Natureza:** Prestação de Contas – Executivo Municipal  
**Jurisdicionado:** Município de São Sebastião do Rio Preto  
**Exercício:** 2005  
**Responsável:** Sebastião Expedito Quintão de Almeida

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, este Ministério Público de Contas remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020.

**Elke Andrade Soares de Moura**  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)